

LEI Nº 1.212/2005

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais) para atender à despesa abaixo relacionada:

2.06 – Secretaria Municipal de Obras

15.	Urbanismo	
15.122	Administração Geral	
10.122.003	Apoio Administrativo	
10.301.402.151	Contribuição ao Fundo Máquinas para o Desenvolvimento	
4.4.3.0.4.1	Contribuições.....	R\$ 13.350,00

Art. 2º - Para atender o disposto do artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, de conformidade com o § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

2.06 – Secretaria Municipal de Obras

17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.033	Limpeza Urbana	
17.512.033.028	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Limpeza Pública	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 6.350,00
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.033	Limpeza Urbana	
17.512.033.039	Reestruturação da Usina de Reciclagem de Lixo	
4.4.90.51	Obras e Instalações.....	R\$ 7.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba (MG), 07 de Outubro de 2005.
238º da Fundação e 173º da Emancipação.

GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal

MARCOS LUIS DA SILVA
Secretário de Gabinete do Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Rio Pomba, 07 de outubro de 2005.

MARCOS LUIS DA SILVA
Secretário de Gabinete do Prefeito